MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) e do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN)**, com sede na Rodovia Presidente Dutra km 137,8, Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP, CEP: 12.247-016, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES,** nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG n.º 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria n.º 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 05 de junho de 2015 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 16 de novembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.914.101/0001-82, sediada na Avenida Itamarati, nº 3374, Pq. Erasmo Assunção, Santo André/SP, CEP 09.271-410, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO MELO DE SOUZA**, Proprietário, portador da Carteira de Identidade n° 48.204.328-3, expedida pela SSP/SP, e CPF n° 405.001.198-05, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.045426/2017-60, com fundamento jurídico no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato ora aditando-o pelo período de **07 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando, elaborada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (ou fiscal) da CONTRATANTE - NOTA TÉCNICA Nº 832/2019/SEI-MCTIC (documento SEI nº 4789682).

b) Correspondência da CONTRATADA (documento SEI nº 4764382), datada de 21/10/2019, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando-o por mais um período de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO ADITIVO

Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor total anual de **R$ 84.836,40 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

Para atendimento às despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE reserva para o corrente exercício (2019) recursos previstos na Funcional Programática – 19.571.2040.20GB.0001, Natureza de Despesa – 33.90.37.05, conforme Nota de Empenho nº 2019NE800022 (3892305) e Declaração de Dotação Orçamentária (4795869). Os recursos para atendimento às despesas que irão ocorrer em 2020, no valor estimado de R$ 77.766,70 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) serão empenhados oportunamente, tão logo ocorra a liberação do orçamento daquele exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO

Resguarda-se o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, de acordo com o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, sob pena de preclusão, conforme Cláusula Sexta do contrato, que será efetivada com a solicitação formal da empresa e mediante apostila.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ 4.241,82** (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do Art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital. A apólice vigente número 04-0775-0275700 (3713000), válida até 06/03/2020, **deverá ser renovada no prazo de vigência**, e sua validade deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, ou seja, **até 06/03/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos Aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São José dos Campos, 28 de novembro de 2019.

CONTRATANTE:

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

CONTRATADA:

GUSTAVO MELO DE SOUZA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

GLAYSE FERREIRA PERRONI DA SILVA
RG nº 34.949.489-7
CPF nº 333.940.908-05

LUIZ ANTÔNIO GARGIONE
RG nº 12.275.678
CPF nº 019.702.338-00